PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 004/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, através do Pregoeiro André Carlos de Melo Amaral, designada por meio da Portaria GAB nº 001/2026 e 374/2026, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipal nº 203/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://bnccompras.com/
PREGOEIRO: André Carlos de Melo Amaral
E-MAIL: licitacaoibirajuba@gmail.com
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/04/2026 às 10:00h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/05/2026 às 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12/05/2026 às 09:30h
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, endereço: https://ibirajuba.pe.gov.br/, endereço: https: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço: https://pncp.gov.br/app/editais

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
1.2. A referência de tempo será o horário de Brasília.
1.3. A licitação será realizada no critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Educação e a Prefeitura**

Municipal de Ibirajuba/PE, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. (ANEXO I)

2.2. O objeto desta licitação será dividido em 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Os itens serão de participação **AMPLA CONCORRENCIA, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI e EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, sendo vedada a subcontratação.

2.4. As empresas do porte ME/EPP terão benefício de tratamento diferenciado ao final dos lances, de acordo com o permissivo legal contido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.5. Havendo qualquer divergência entra as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA DESPESA E DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total com o fornecimento do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.683.260,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais);**

4.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há exigência de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase, uma vez que a licitação não gera obrigação imediata de despesa, sendo a respectiva dotação consignada apenas no momento da formalização da contratação decorrente da ata.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A licitação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

5.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.11. Não poderão disputar esta licitação:
5.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.11.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em conformidade com o Termo de Referência**;
5.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGANAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema do BNC pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis técnicos, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, o divulgando no Sistema BNC conforme o prazo citado anteriormente.

6.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamentos.

7.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá atentar-se ao sistema e marcar as opções disponíveis quando do envio da proposta, declarando em campo próprio do sistema quando solicitado.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.9. Para o encaminhamento da proposta de preços do objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,** com as especificações do objeto ofertado com as exigências do edital.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. Valor unitário e valor total (global);

7.10.2. A quantidade de unidades;

7.10.3. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.4. Modelo (no que for aplicável);

7.10.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.6. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

7.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §1º ao 3º do art.4º da lei nº 14.133/2021.

7.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.13 e 7.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133 de 2021 e neste edital.

7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.17. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

7.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.19. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.19.1. Não será aceita pelo PREGOEIRO a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o PREGOEIRO excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCE

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **no preâmbulo deste Edital** com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
8.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.5. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.8. **Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
8.11.1. Oferta não inferior a 0,10 (dez centavos);
8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.14. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.15. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
8.16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.18. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
8.19. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.20. No caso da desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Sistema – BNC
8.21. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.22. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.23. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
8.24. A prorrogação automática de que trata o item **8.23** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.25. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens **8.24**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.26. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.27. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
8.28. Encerrada a etapa de que trata o item **8.27**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nessa lei;
9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.2.2. empresas brasileiras;
9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado no julgamento.
9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.3.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.4. **O PREGOEIRO solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando exigidos**.
9.5. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.6. Quando não disposto de forma diferente pelo pregoeiro, os documentos devem ser anexados em horário de expediente, das 7h as 16h.
9.7. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. O PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC
10.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
a) Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
b) Notas fiscais;
c) Contratos;
d) Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

10.5. O PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
10.6. A decisão do PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
10.7. O licitante poderá impugnar a decisão do PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.
10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. **O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

10.15. O PREGOEIRO poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

10.16. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRO analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10.18. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o PREGOEIRO verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao:

10.18.1. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**

10.18.2. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**

10.18.3. **CADSTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

10.18.4. **LISTA DE INIDÔNEOS E INABILITADOS, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;)**

10.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio administrador, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.20. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o PREGOEIRO repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.21. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, no prazo de 02 (duas) horas

10.22. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.23. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.24. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo PREGOEIRO dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

10.25. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.21, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.26. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. NA ANÁLISE DE PROPOSTA

11.1. O PREGOEIRO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

11.2. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos do responsável técnico ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. **No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.**

11.7. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.8. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.9. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, quando solicitado, catálogos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 10.21 deste edital

11.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

e) contenham falhas, apontadas pelo PREGOEIRO, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) e cotistas da licitante;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.4.1. Comprovação de autorização para funcionamento como revendedor de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, em situação regular

12.4.2. Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

12.4.3. Documento que comprove a regularidade do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou equivalente, dentro do prazo de validade.

12.4.4. Declaração de que dispõe de estrutura física e operacional adequada para o atendimento da demanda da Administração, compatível com o objeto da contratação;

12.4.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis, emitido a, no máximo, 12 (doze) meses;

12.4.5.1. A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência mínima na execução de fornecimento de combustíveis, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento e à adequada prestação dos serviços públicos.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

12.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a situação financeira aceitável da empresa. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional competente, devidamente registrados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
12.5.2. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.
12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

12.5.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
12.5.5. É vedado a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.
12.5.6. No caso de a empresa ter sido constituída nos últimos 02 (dois) anos, deverá apresentar o balanço do último exercício financeiro.
12.5.7. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016;
12.5.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias;
12.5.9. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia;
12.5.10. A certidão descrita no item 12.5.8 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
12.5.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou Consulta ao Simples Nacional OU Comprovação que a empresa é optante do simples nacional, caso esta seja ME/EPP.

12.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.5. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste edital.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.8. **Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.**
12.9. Se os documentos indicados no item 12, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
12.10. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
12.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
12.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
12.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
12.14. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.15. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12.16. Sempre que necessário, a administração poderá, em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), solicitar novos documentos objetivando:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. OPREGOEIRO poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

12.18. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o PREGOEIRO ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.19. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Constatado os atendimentos às exigências de habilitação exigidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDOR

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

13.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.4. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema BNC

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 20 (vinte) minutos** após a declaração do vencedor.

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5. As razões do recurso serão dirigidas o PREGOEIRO, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.
14.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.8. Decididos os recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
14.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Ibirajuba/PE

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
15.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
15.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
15.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.
15.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
15.6. Na hipótese do item 15.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
15.7. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) dias, a contar de sua assinatura.
16.2. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da lei nº 14.133/2021 desde que comprovado a vantajosidade do preço.

17. DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar que propicia a administração pública a contratação de bens e serviços de forma mais eficiente e econômica. Sua viabilidade está de forma taxativa no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Para a pretendida contratação a adoção do SRP é uma solução ágil e eficiente para a contratação do fornecimento de combustível, tendo em vista que não há, pela natureza do objeto, possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado e pelo fato da contratação ser para mais de um órgão da administração pública.
No Decreto nº 203/2024 que regulamenta as contratações de Ibirajuba/PE, esta contratação se justifica nas hipóteses do art. 38, inciso III e IV.

17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE será a gerenciadora deste Registro de Preços e único órgão participante do registro de preços;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
18.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração

18.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:
19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

19.1.6. Fraudar a licitação;
19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirajuba-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.9, 19.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no diário oficial dos municípios de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 1 (um) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico
Anexo III – Declarações complementares;
Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Ibirajuba/PE, 23 de abril de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 15º do Decreto nº 203/2024.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante abaixo e a frota municipal está dividida conforme quadro disposto no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**; .

1.4. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) não divulga preços diários de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), realizando a publicação de valores médios de revenda por meio de levantamento semanal, disponibilizado em seu Painel Dinâmico de Preços no sítio oficial.

Considerando que o Município de Ibirajuba/PE não integra a base de dados da referida pesquisa, adotou-se como referência o Município de Lajedo/PE, em razão da proximidade geográfica e da similaridade das condições de mercado, prática admitida pela jurisprudência dos órgãos de controle quando inexistem dados específicos do ente contratante.

Nesse contexto, em conformidade com a legislação aplicável, adotar-se-á como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, tendo como parâmetro os preços médios divulgados pela ANP, vigentes na semana de realização da fase de lances, assegurando, assim, a aderência aos preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA					
Item	**Especificação**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**LITRO**	**57750**	**R$ 6,74**	**R$ 389.235,00**
2	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. **(COTA RESERVADA 25%)**	**LITRO**	**19250**	**R$ 6,74**	**R$ 129.745,00**
3	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	**LITRO**	**13000**	**R$ 4,86**	**R$ 63.180,00**
4	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. **(AMPLA CONCOR-**	**LITRO**	**115500**	**R$ 7,15**	**R$ 825.825,00**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	RÊNCIA)				
5	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. **(COTA RESERVADA – 25%)**	**LITRO**	**38500**	**R$ 7,15**	**R$ 275.275,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 1.683.260,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Educação e à Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais, constituindo insumo indispensável à execução regular das atividades públicas.

O consumo de combustíveis está diretamente relacionado ao funcionamento de serviços essenciais, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação, como o transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas, suporte às unidades de ensino e atividades administrativas, bem como às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, incluindo deslocamentos institucionais, visitas técnicas e apoio logístico às diversas demandas da Administração. Trata-se, portanto, de insumo cuja ausência compromete de forma imediata a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população.

Ressalte-se que há contratação vigente, formalizada por meio de Ata de Registro de Preços em agosto de 2025, cujo saldo remanescente já se mostra insuficiente para atender à demanda até o final do exercício. Tal insuficiência decorre, principalmente, da ocorrência de itens desertos no certame anterior, o que resultou na redução aproximada de 25% do quantitativo inicialmente estimado, bem como da ampliação da frota vinculada à Secretaria de Educação e à Prefeitura Municipal e do aumento das demandas operacionais, circunstâncias que impactaram diretamente o consumo de combustíveis.

Nesse contexto, verifica-se risco concreto de descontinuidade no abastecimento, situação que comprometeria a execução de atividades essenciais, especialmente o transporte escolar e os serviços administrativos, em desacordo com o interesse público e com o princípio da continuidade do serviço público.

Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, que se mostra adequado diante da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, assegurando eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a presente formação de Registro de Preços foi definido com base na análise do consumo real da frota da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, considerando, principalmente, a execução da Ata de Registro de Preços anterior, formalizada em setembro de 2025. Importa destacar que o processo anterior sofreu redução em seu quantitativo em razão da ocorrência de itens fracassados, especialmente relacionados à cota reservada, o que acabou limitando a contratação em relação ao que havia sido originalmente planejado.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Mesmo com essa limitação, observou-se que o saldo da ata foi integralmente consumido em aproximadamente 6 (seis) meses, o que evidencia que a demanda real se mostrou superior à estimativa então contratada, com consumo contínuo ao longo da sua vigência. Diante disso, a presente estimativa buscou recompor o quantitativo inicialmente planejado, ao mesmo tempo em que considerou o comportamento efetivo de consumo verificado na execução anterior, ajustando-o à realidade atual da Administração.

Também foram levados em conta fatores que influenciam diretamente o aumento da demanda, como a ampliação da frota, o crescimento das rotas, especialmente no transporte escolar, o aumento da quilometragem percorrida e a intensificação das atividades administrativas e institucionais.

A proposta adotada busca, assim, refletir de forma mais fiel a necessidade do Município, evitando tanto a insuficiência de quantitativos que pode comprometer a continuidade dos serviços quanto excessos que não se justifiquem.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, por meio de postos revendedores, é o modelo atualmente adotado pela Administração Municipal e tem se mostrado adequado, eficiente e vantajoso para atender às necessidades operacionais do Município de Ibirajuba/PE.

O Município possui características geográficas predominantemente rurais, com dispersão territorial e limitações na oferta de postos de combustíveis em sua proximidade imediata, o que impõe desafios logísticos ao abastecimento da frota. Nesse contexto, a adoção de solução baseada no fornecimento direto por postos revendedores apresenta-se como a alternativa mais viável, considerando a realidade local e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos veículos oficiais.

Com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual sem comprometer a competitividade do certame, estabeleceu-se critério de localização do estabelecimento em um raio máximo de até 35 km da sede do Município. Tal medida busca equilibrar a viabilidade operacional do abastecimento com a ampliação da competitividade, evitando deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para abastecimento, os quais poderiam gerar custos indiretos e prejuízos à eficiência administrativa.

Ressalte-se que a delimitação adotada não se restringe ao território municipal, abrangendo também municípios circunvizinhos, o que amplia o universo de potenciais fornecedores e afasta qualquer caráter restritivo indevido, estando em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da economicidade.

A forma de contratação escolhida é o Sistema de Registro de Preços, a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 e seguintes, bem como do Decreto Municipal nº 203/2024. Tal sistema mostra-se adequado em razão da natureza contínua, estimada e variável da demanda por combustíveis, permitindo que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a utilização do Registro de Preços possibilita a centralização das demandas de diferentes unidades administrativas, promovendo ganho de escala, maior controle sobre o consumo e potencial aumento da competitividade, resultando em contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por item, tendo como referência os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigentes na semana de realização da fase de lances, assegurando alinhamento com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", combinado com o §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é o parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem comprometer os ganhos decorrentes da economia de escala.

No caso da presente contratação, o parcelamento do objeto está devidamente justificado, uma vez que se demonstra viável sob os aspectos técnico e econômico, permitindo melhor aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado e promovendo a ampliação da competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo da economicidade.

Dessa forma, considerando a divisibilidade dos itens e as especificidades da demanda, adotar-se-á o critério de julgamento por item, conforme orientação normativa e com o objetivo de assegurar maior eficiência e isonomia no processo licitatório.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para o fornecimento do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) A qualidade dos combustíveis contratados deverá obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme a Lei nº 9.478/1997**;**
b) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com as especificações e normas da ANP e INMETRO**;**
c) Não serão aceitos produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
d) O fornecimento deve ser contínuo e ininterrupto, garantindo a operacionalidade dos serviços**;**
e) A(s) empresa(s) licitante(s) deve(rão) comprovar capacidade técnica para o fornecimento do objeto, através de atestados e licenças de funcionamento**.**

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e contínua, mediante abastecimento direto nas bombas de combustíveis da contratada, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente.

3.2.2. O fornecimento terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da primeira Autorização de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração.

3.2.3. O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, devendo a contratada garantir atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2.4. A contratada deverá dispor de infraestrutura física e operacional adequada ao atendimento da frota municipal, assegurando capacidade compatível com a demanda estimada, de modo a evitar interrupções no abastecimento, filas excessivas ou qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.2.5. A contratada deverá adotar mecanismos eficazes de controle dos abastecimentos, mediante registro individualizado por veículo e/ou equipamento, contendo, no mínimo: identificação do veículo (placa ou equivalente), data e horário do abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida (em litros), valor unitário e total, quilometragem registrada no momento do abastecimento, bem como identificação do condutor ou responsável pela operação, admitida a utilização de sistemas informatizados ou controles manuais que assegurem a rastreabilidade, integridade e fidedignidade das informações.

3.2.6. A contratada deverá emitir notas fiscais de forma mensal, consolidando os abastecimentos realizados no período, devidamente compatíveis com os registros apresentados, acompanhadas, quando solicitado, de relatórios detalhados que permitam a conferência, o controle e a fiscalização dos quantitativos fornecidos pela Administração.

3.2.7. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo ou registro do abastecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos abastecimentos realizados com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, considerar-se-á como ocorrido o recebimento definitivo, para todos os efeitos, no dia do esgotamento do prazo.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

3.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabiliza por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

3.2.10. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente comprovados.

3.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à regularização, substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DA RESTRIÇÃO GEOGRAFICA

O estabelecimento da contratada deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ibirajuba/PE ou em um raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) da sede do Município.

A delimitação geográfica para fins de participação no certame, estabelecida em raio máximo de até 35 km (trinta e cinco) da sede do Município de Ibirajuba/PE, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução contratual, não se configurando como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida necessária à garantia da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A fixação de limite geográfico mostra-se necessária para evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para fins de abastecimento, os quais acarretariam aumento indireto de custos e potencial comprometimento da eficiência administrativa. Ademais, no caso específico de ambulâncias e veículos vinculados a serviços essenciais, longos deslocamentos podem impactar negativamente a capacidade de resposta e a continuidade do atendimento à população.

Por outro lado, a delimitação não se restringe ao território municipal, contemplando um raio ampliado de 35 km, o que abrange não apenas o Município de Ibirajuba/PE, mas também municípios circunvizinhos e estabelecimentos localizados em áreas limítrofes, ampliando significativamente o universo de potenciais fornecedores. Tal medida visa assegurar a ampla competitividade do certame, evitando direcionamento ou limitação indevida à participação de licitantes.

Ressalte-se que a definição do referido raio foi estabelecida de forma proporcional e razoável, buscando o equilíbrio entre a viabilidade operacional do abastecimento e a ampliação da competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade. A inexistência de qualquer limitação geográfica, por sua vez, poderia comprometer a execução contratual, tornando o abastecimento logisticamente inviável ou antieconômico.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado total da licitação é de **R$ 1.683.260,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais)**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE;

5.2.2. A dotação orçamentária será exigida somente na formalização do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os **itens 2 e 6** desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

6. DO CRITÉRIO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados na execução contratual serão definidos com base na aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o preço médio de revenda dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme levantamento semanal disponibilizado em seu Painel Dinâmico de Preços.

Para fins de faturamento, será adotado o preço médio de revenda vigente na semana do abastecimento, correspondente ao município de referência utilizado pela Administração, aplicando-se sobre este o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, conforme a seguinte fórmula:

Preço a pagar = Preço médio ANP (semana vigente) – (% de desconto ofertado)

A atualização dos preços ocorrerá automaticamente, de acordo com a variação dos valores divulgados pela ANP, não sendo caracterizada como reajuste em sentido estrito, mas como mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Na hipótese de descontinuidade da divulgação dos preços pela ANP ou de alteração significativa na metodologia adotada, a Administração poderá definir novo parâmetro de referência, mediante justificativa técnica e formalização por meio de termo aditivo.

Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar pesquisas de preços para verificação da vantajosidade da contratação, adotando as medidas cabíveis em caso de discrepâncias relevantes.

7. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO PARCELADO** com entrega IMEDIATA.
6.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
6.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO.**

7. PROPOSTA

7.1.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independente de declaração da licitante.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Documento de Identificação do(s) sócios administradores e cotista(s) da licitante;
8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processa-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

mento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

8.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

8.3.3. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação

8.3.4. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos;

8.3.5. No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.6. Para sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123 de 2006, será aceito o livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial competente

8.3.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.3.8. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia.

8.3.9. A certidão descrita no item 8.3.7 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉNICA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.4.1. Comprovação de autorização para funcionamento como revendedor de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, em situação regular;

8.4.2. Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;

8.4.3. Documento que comprove a regularidade do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou equivalente, dentro do prazo de validade.

8.4.4. Declaração de que dispõe de estrutura física e operacional adequada para o atendimento da demanda da Administração, compatível com o objeto da contratação;

8.4.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis, emitido a, no máximo, 12 (doze) meses;

8.4.5.1. A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência mínima na execução de fornecimento de combustíveis, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento e à adequada prestação dos serviços públicos.

8.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.4.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar que propicia a administração pública a contratação de bens e serviços de forma mais eficiente e econômica. Sua viabilidade está de forma taxativa no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Para a pretendida contratação a adoção do SRP é uma solução ágil e eficiente para a contratação do fornecimento de combustível, tendo em vista que não há, pela natureza do objeto, possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado e pelo fato da contratação ser para mais de um órgão da administração pública.

No Decreto nº 203/2024 que regulamenta as contratações de Ibirajuba/PE, esta contratação se justifica nas hipóteses do art. 38, inciso III e IV.

9.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

9.2.1. A **Prefeitura Municipal de Ibirajuba** é o órgão gerenciador deste Registro de Preços, representada pela Secretaria de Governo, de acordo com estrutura administrativa;

9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.3.1. A prefeitura municipal de Ibirajuba é o único órgão participante do Registro de Preços

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

9.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica devido a falta de recursos necessários para gestão das adesões, sendo a liberação inviável para a administração pública.

9.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

9.7.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.7.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

9.7.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.7.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;

9.7.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.7.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

9.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

9.8.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.8.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.8.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

9.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
9.9.2. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.
9.9.3. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 11597043.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

10.1.1. A vigência do contrato será definida por cada órgão mediante termo contratual, não podendo ser superior a 12 meses.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
10.3.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
10.3.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas.
10.3.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no fornecimento do objeto, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem, às suas expensas, no prazo fixado;
10.3.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
10.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

10.3.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
10.3.9. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO
10.3.10. Proferir, no prazo de 30 (trinta5) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
10.4.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
10.4.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
10.4.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
10.4.5. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
10.4.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
10.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.4.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
10.4.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
10.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
10.4.11. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.4.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência6, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.4.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

10.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato.

10.6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE. Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100. Centro, Ibirajuba-PE. CEP: 55390-000.

10.6.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.

10.6.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 11597043.

11.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, à vista de termo de recebimento definitivo do bem acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da apresentação da fatura e da nota fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde, EM = Encargos monetários]

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela que se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira.

12.DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

12.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 203/2024 de 18 de abril de 2024, serão aplicadas as penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

III – Impedimento de Licitar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – Natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – Implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I – Dar causa à inexecução do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e alterações posteriores.

12.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máxima de 03 (três) anos.
12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e limitado ao máximo de 06 (seis) anos.
12.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO II

/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS DO REQUISITANTE
Secretaria de Governo do município de Ibirajuba/PE
Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE – CNPJ nº 11.256.062/0001-85
Flávio Hudson Martins Sobral Silva – Secretário de Governo – Portaria GP nº 001/2025
governo@ibirajuba.pe.gov.br
(87) 3794-1130

PREÂMBULO: O estudo técnico preliminar tem a função de viabilizar a contratação de forma que se encontre a melhor solução e o melhor preço. A demanda a ser resolvida trata-se de:
necessidade do fornecimento de combustiveis e biocombustível para manutenção da frota de veículos da secretária de educação e da prefeitura municipal de Ibirajuba/PE;
Este ETP está conforme o permissivo legal expresso no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

Destaca-se, nesse contexto, a atuação da Secretaria de Transportes e da Secretaria de Governo, que detêm expertise técnica e conhecimento operacional sobre a frota municipal e a dinâmica de consumo de combustíveis, possuindo, portanto, melhores condições de promover o adequado levantamento, consolidação e dimensionamento das necessidades dos diversos órgãos envolvidos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Educação e à Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais, constituindo insumo indispensável à execução regular das atividades públicas.

O consumo de combustíveis está diretamente relacionado ao funcionamento de serviços essenciais, especialmente no âmbito da Secretaria de Educação, como o transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas, suporte às unidades de ensino e atividades administrativas, bem como às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, incluindo deslocamentos institucionais, visitas técnicas e apoio logístico às diversas demandas da Administração. Trata-se, portanto, de insumo cuja ausência compromete de forma imediata a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população.

Ressalte-se que há contratação vigente, formalizada por meio de Ata de Registro de Preços em agosto de 2025, cujo saldo remanescente já se mostra insuficiente para atender à demanda até o final do exercício. Tal insuficiência decorre, principalmente, da ocorrência de itens desertos no certame anterior, o que resultou na redução aproximada de 25% do quantitativo inicialmente estimado, bem como da ampliação da frota vinculada à Secretaria de Educação e à Prefeitura Municipal e do aumento das demandas operacionais, circunstâncias que impactaram diretamente o consumo de combustíveis.

Nesse contexto, verifica-se risco concreto de descontinuidade no abastecimento, situação que comprometeria a execução de atividades essenciais, especialmente o transporte escolar e os serviços ad-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ministrativos, em desacordo com o interesse público e com o princípio da continuidade do serviço público.

Por fim, destaca-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, que se mostra adequado diante da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, assegurando eficiência, economicidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - ÔNIBUS						
ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2012/2013	1	Diesel	PGC-2174
2	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2013	1	Diesel	KGC-0024
3	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2011	1	Diesel	PFP-7176
4	M. Benz OF 1519 R.ORE	Mercedes Benz	2016/2017	1	Diesel	PCN-6365
5	VW Neobus	V.W	2018/2019	1	Diesel	PDT-0210
6	Mpolo Volare Access	MPOLO	2018/2019	1	Diesel	PDU-0220
7	Mpolo Volare V8L EO	MPOLO	2024	1	Diesel	SOD7G60
8	Mpolo Volare V8L 4X4 EO	MPOLO	2024	1	Diesel	SOB3I83
9	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2023	1	Diesel	SNM9G15
10	Iveco Bus 15-21OE-C	IVECO	2024	1	Diesel	SOC8I32
11	VW/Neobus 15.190 ESC	V.W	2022/2023	1	Diesel	RZW7J22
12	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2025	1	Diesel	SOE6E99
13	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2024	1	Diesel	SOE4J19
14	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2025	1	Diesel	SPA4A64
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
14	Mobi Like	Fiat	2019/2020	1	Flex	QYA-3239
15	Honda CG 150 Fan	Honda	2011	1	Flex	PEJ-4054
GABINETE DA PREFEITA - SECRETARIA DE GOVERNO						
ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Fiat Toro	Fiat	2023	1	Diesel	SNT5B82
2	Fiat Mobi	Fiat	2022	1	Flex	SNU4E90
4	C3	Citroen	2025	1	Flex	SOK5G18
5	Fiat Mobi	Fiat	2022	1	Flex	SNU4C4

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

						0
6	Duster	Renault	2023	1	Flex	SNU3J21
SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES						
ITEM	**VEÍCULO/MODELO**	**FABRICANTE**	**ANO**	**QUANT.**	**TIPO DE COMB.**	**PLACA**
1	Citroen C3	Citroen	2025	1	Flex	
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**VEÍCULO/MODELO**	**FABRICANTE**	**ANO**	**QUANT.**	**TIPO DE COMB.**	**PLACA**
1	Strada Endurance	Fiat	2022	1	Flex	SNT6J23
2	Moto Yamaha	Yamaha	2018	1	Gasolina	KGV-5797
3	UNO ADAGRO	FIAT		1	Flex	KJF-4160
SECRETARIA DE AGRICUTURA - VEICULOS PESADOS						
ITEM	**VEÍCULO/MODELO**	**FABRICANTE**	**ANO**	**QUANT.**	**TIPO DE COMB.**	**PLACA**
4	Retroescavadeira TLM	TLM	2024	1	Diesel	
5	Retroescavadeira TLM	TLM	2024	1	Diesel	-
6	Retroescavadeira JCB	JCB	2023	1	Diesel	-
7	Maquina New Holland	New Holland	2013	1	Diesel	-
8	Motoniveladora	XCMG	2022	1	Diesel	
9	Motoniveladora 120K	Cartepillar	2013	1	Diesel	-
10	Trator Mahindra	Mahindra	2022	1	Diesel	-
11	M. Benz Atron 2729	Mercedes	2013	1	Diesel	PGL-5284
12	VW 26.280 CRM 6X4	V.W	2013/2014	1	Diesel	PGO-0449
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	**VEÍCULO/MODELO**	**FABRICANTE**	**ANO**	**QUANT.**	**TIPO DE COMB.**	**PLACA**
1	VW/13. 180 CNM	V.W	2008	1	Diesel	KIW-2846

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTAS (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento anual das demandas dos setores envolvidos, evidenciando aderência às necessidades institucionais. Ressalta-se, entretanto, que não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de este ainda se encontrar em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. REQUISITOS DE FORNECIMENTO

3.1.1. A contratação deverá atendes às condições técnicas e operacionais necessárias ao fornecimento contínuo e eficiente de combustiveis automotivos.
3.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme a demanda da administração, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento contratado;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

3.1.3. O atendimento deverá ser contínuo, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, de modo a não comprometer a execução dos serviços públicos.
3.1.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, devendo a contratada manter todas as condições de regularidade exigidas pelos órgãos competentes, inclusive quanto à autorização de funcionamento, armazenamento e comercialização.

3.2. RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

O estabelecimento da contratada deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Ibirajuba/PE ou em um raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) da sede do Município.

A delimitação geográfica para fins de participação no certame, estabelecida em raio máximo de até 35 km (trinta e cinco) da sede do Município de Ibirajuba/PE, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução contratual, não se configurando como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida necessária à garantia da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A fixação de limite geográfico mostra-se necessária para evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para fins de abastecimento, os quais acarretariam aumento indireto de custos e potencial comprometimento da eficiência administrativa. Ademais, no caso específico de ambulâncias e veículos vinculados a serviços essenciais, longos deslocamentos podem impactar negativamente a capacidade de resposta e a continuidade do atendimento à população.

Por outro lado, a delimitação não se restringe ao território municipal, contemplando um raio ampliado de 35 km, o que abrange não apenas o Município de Ibirajuba/PE, mas também municípios circunvizinhos e estabelecimentos localizados em áreas limítrofes, ampliando significativamente o universo de potenciais fornecedores. Tal medida visa assegurar a ampla competitividade do certame, evitando direcionamento ou limitação indevida à participação de licitantes.

Ressalte-se que a definição do referido raio foi estabelecida de forma proporcional e razoável, buscando o equilíbrio entre a viabilidade operacional do abastecimento e a ampliação da competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade. A inexistência de qualquer limitação geográfica, por sua vez, poderia comprometer a execução contratual, tornando o abastecimento logisticamente inviável ou antieconômico.

3.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

3.3.1. A contratada deverá dispor de infraestrutura física e operacional adequada ao atendimento da frota municipal, assegurando capacidade compatível com a demanda estimada, de modo a evitar interrupções no abastecimento, filas excessivas ou qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
3.3.2. Deverão ser implementados mecanismos eficazes de controle dos abastecimentos, mediante registro individualizado por veículo e/ou equipamento, contendo, no mínimo: identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida, bem como identificação do condutor ou responsável pela operação, admitida a utilização de sistemas informatizados ou manuais que assegurem a rastreabilidade e a fidedignidade das informações.
3.3.3. A contratada deverá emitir notas fiscais mensais, de forma consolidada, compatíveis com os abastecimentos efetivamente realizados no período, acompanhadas, quando solicitado, dos respectivos relatórios detalhados, de modo a permitir a conferência, o controle e a

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

adequada fiscalização dos quantitativos fornecidos pela Administração.

3.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TECNICA

3.4.1. Comprovação de autorização para funcionamento como revendedor de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, em situação regular;
3.4.2. Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;
3.4.3. Documento que comprove a regularidade do estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou equivalente, dentro do prazo de validade.
3.4.4. Declaração de que dispõe de estrutura física e operacional adequada para o atendimento da demanda da Administração, compatível com o objeto da contratação;
3.4.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de combustíveis, emitido a, no máximo, 12 (doze) meses;

3.4.5.1. A exigência do atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência mínima na execução de fornecimento de combustíveis, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento e à adequada prestação dos serviços públicos.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente e das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devendo a contratada atender, no que couber, às seguintes condições:
3.5.2. Adotar práticas adequadas de controle e prevenção de impactos ambientais, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, de modo a evitar vazamentos, contaminação do solo e de recursos hídricos
3.5.3. Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em suas atividades, incluindo óleos, filtros, embalagens e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação pertinente
3.5.4. Promover o uso racional de recursos naturais e a adoção de boas práticas operacionais, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

O quantitativo estimado para a presente formação de Registro de Preços foi definido com base na análise do consumo real da frota da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, considerando, principalmente, a execução da Ata de Registro de Preços anterior, formalizada em setembro de 2025. Importa destacar que o processo anterior sofreu redução em seu quantitativo em razão da ocorrência de itens fracassados, especialmente relacionados à cota reservada, o que acabou limitando a contratação em relação ao que havia sido originalmente planejado.

Mesmo com essa limitação, observou-se que o saldo da ata foi integralmente consumido em aproximadamente 6 (seis) meses, o que evidencia que a demanda real se mostrou superior à estimativa então contratada, com consumo contínuo ao longo da sua vigência. Diante disso, a presente estimativa buscou recompor o quantitativo inicialmente planejado, ao mesmo tempo em que considerou o

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

comportamento efetivo de consumo verificado na execução anterior, ajustando-o à realidade atual da Administração.

Também foram levados em conta fatores que influenciam diretamente o aumento da demanda, como a ampliação da frota, o crescimento das rotas, especialmente no transporte escolar, o aumento da quilometragem percorrida e a intensificação das atividades administrativas e institucionais.

A proposta adotada busca, assim, refletir de forma mais fiel a necessidade do Município, evitando tanto a insuficiência de quantitativos que pode comprometer a continuidade dos serviços quanto excessos que não se justifiquem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**PMI**	**EDUC**	**QUANT. TOTAL**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**61.600**	**15.400**	**77.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**11.200**	**1.800**	**13.000**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**92.400**	**61.600**	**154.000**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar soluções disponíveis que atendam de forma eficiente à demanda da Administração Pública, bem como conhecer as condições usuais de aquisição e execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No caso da aquisição de combustíveis, trata-se de demanda contínua e essencial ao funcionamento da Administração, inserida em um mercado amplo, dinâmico e com diferentes modelos operacionais disponíveis. A partir de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como da análise de práticas adotadas por outros entes públicos, foram identificadas duas soluções amplamente utilizadas:

Solução 01: contratação direta de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (postos revendedores);

Solução 02: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento de abastecimento, mediante sistema informatizado, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar, em rede credenciada.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A Solução 01 caracteriza-se pelo fornecimento direto por estabelecimentos revendedores, sendo modelo tradicionalmente adotado pela Administração Pública, com ampla presença no mercado e parâmetros de preços frequentemente vinculados a levantamentos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

A Solução 02 baseia-se na utilização de sistemas informatizados para gerenciamento do abastecimento, permitindo maior controle operacional, rastreabilidade das transações e integração de dados gerenciais, sendo adotada por diversos entes públicos.

Diante do exposto, observa-se que ambas as soluções são viáveis sob o ponto de vista de mercado, cabendo a análise comparativa detalhada e a indicação da solução mais adequada à realidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Painel Dinâmico de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), ferramenta oficial que disponibiliza, de forma consolidada, os valores médios de revenda de combustíveis praticados no mercado, com atualização semanal.

Considerando que o painel da ANP não disponibiliza dados específicos para o Município de Ibirajuba/PE, adotou-se como referência o Município de Lajedo/PE, por sua proximidade geográfica e similaridade de mercado, prática admitida pelos órgãos de controle quando inexistem dados locais específicos.

A pesquisa foi realizada na data de 30 de março de 2026, sendo identificados os seguintes preços médios de revenda:

Etanol: R$ 4,86 por litro;
Diesel S-10: R$ 7,15 por litro;
Gasolina comum: R$ 6,74 por litro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	**Especificação**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT EST**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)**
	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**77000**	**R$ 6,74**	**R$ 518.980,00**
4	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**13000**	**R$ 4,86**	**R$ 63.180,00**
	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legisla-	**LITRO**	**154000**	**R$ 7,15**	**R$ 1.101.100,00**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	ção Vigente da ANP.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**R$ 1.683.260,00**

A partir desses valores unitários, a Administração realizou a multiplicação pelos quantitativos estimados para cada tipo de combustível, conforme memória de cálculo constante no processo, obtendo-se o valor global estimado da contratação.

Ressalte-se que a utilização de dados da ANP confere maior fidedignidade à estimativa, uma vez que se trata de fonte oficial, baseada em levantamento sistemático de preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor previamente estimado total de todos os itens é de **R$ 1.683.260,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Analisando as soluções identificadas no levantamento de mercado, verifica-se a necessidade de adoção de modelo compatível com a realidade operacional, geográfica e administrativa do Município.

A solução de gerenciamento de abastecimento por meio de empresa intermediadora (Solução 02) apresenta vantagens relevantes, tais como maior controle gerencial, rastreabilidade das operações e possibilidade de abastecimento em rede credenciada. Contudo, sua viabilidade está condicionada à existência de rede de postos credenciados com cobertura suficiente na região e infraestrutura tecnológica compatível.

No contexto local, conforme verificação do mercado regional, observa-se que a disponibilidade de estabelecimentos aptos a operar nesse modelo é limitada, especialmente em municípios de pequeno porte e com características predominantemente rurais, como é o caso de Ibirajuba/PE. Tal cenário pode comprometer a eficiência do abastecimento, considerando que as demandas administrativas se concentram majoritariamente no território municipal e em municípios circunvizinhos, com deslocamentos pontuais para centros urbanos mais distantes.

Dessa forma, a adoção da Solução 02 pode implicar aumento de custos indiretos, decorrentes de deslocamentos adicionais da frota para locais de abastecimento, bem como risco à continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles de natureza essencial.

Por sua vez, a contratação direta de empresa para fornecimento de combustíveis (Solução 01) mostra-se mais adequada à realidade local, por se tratar de modelo operacional mais simples, amplamente utilizado pela Administração Pública e compatível com a estrutura de abastecimento disponível na região, além de possibilitar maior previsibilidade logística.

Destaca-se que o Município apresenta características geográficas predominantemente rurais, com dispersão territorial e limitações na oferta de postos de combustíveis em sua proximidade imediata, o que demanda a definição de parâmetro geográfico que assegure a viabilidade da execução contratual.

Nesse sentido, estabelece-se a limitação de localização dos estabelecimentos em um raio máximo de 35 km da sede do Município, medida justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contí-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

nuo e eficiente da frota, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos, sem prejuízo da competitividade do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, estimada e variável da demanda por combustíveis, diretamente vinculada à utilização da frota municipal e sujeita a oscilações operacionais, não sendo possível a definição precisa dos quantitativos ao longo do período contratual. Ademais, trata-se de fornecimento essencial e de consumo imediato, o que inviabiliza a formação de estoques pela Administração, exigindo disponibilidade contínua do objeto.

A condução da contratação de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite ganhos de escala, maior controle e governança sobre o consumo, além de potencial ampliação da competitividade e da vantajosidade da contratação, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e alinhamento às boas práticas de planejamento das contratações públicas. Além disso, trata-se de fornecimento essencial e de consumo imediato, inviabilizando a formação de estoques pela Administração, o que exige a disponibilização contínua do objeto contratado.

O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto por item**, tendo como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme levantamento semanal vigente à época da fase de lances.

8. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", combinado com o §2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, a regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é o parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem comprometer os ganhos decorrentes da economia de escala.

No caso da presente contratação, o parcelamento do objeto está devidamente justificado, uma vez que se demonstra viável sob os aspectos técnico e econômico, permitindo melhor aproveitamento das ofertas disponíveis no mercado e promovendo a ampliação da competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo da economicidade.

Dessa forma, considerando a divisibilidade dos itens e as especificidades da demanda, adotar-se-á o critério de julgamento por item, conforme orientação normativa e com o objetivo de assegurar maior eficiência e isonomia no processo licitatório.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis automotivos, garantindo o pleno funcionamento da frota de veículos da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE.

Como resultados esperados, destacam-se:

I. a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar e as atividades administrativas;
II. a redução do risco de desabastecimento e interrupções operacionais;
III. a melhoria no controle e na gestão do consumo de combustíveis;
IV. a obtenção de condições mais vantajosas de contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços;
V. a otimização dos recursos públicos, com observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante das análises realizadas, verifica-se que a contratação é necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando a essencialidade do fornecimento de combustíveis.

A solução escolhida mostra-se mais viável sob os aspectos técnico e operacional, estando alinhada à realidade local do Município, ao passo que a alternativa de gerenciamento por rede credenciada não se apresenta adequada nas condições analisadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimada e variável da demanda, bem como pela necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo os benefícios esperados superiores aos custos estimados.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos;

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARA não incorrer em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA atender aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital.

DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente;

DECLARA atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

DECLARA é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibirajuba, de de 2026

_____

EMPRESA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa xxxx doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ/MF nº xxxx, com sede em xxxx, neste ato, representada por xxx, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
1.2. e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
2.2. Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

XXXXXXX

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
5.4. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.4. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.5. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.6. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

7.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.10. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
9.6. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

10.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
10.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
10.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
11.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
11.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
12.2. A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
13.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
13.1.3. Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
13.3.1. na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
13.3.2. nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
14.2. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055
14.3. A Fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 11597043

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, XX DE XXXXXXXXXXX DE 2026.

_____

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

_____

XXXXXXXXXXX
Contratado

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85